



RESOLUÇÃO Nº 029/2018 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Dispõe sobre a criação do Escritório de Relações Internacionais (ERI) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X, do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012 – CONCUR), considerando a decisão da Plenária Final do 3º Congresso Universitário realizada no período de 11 a 17 de novembro de 2017, constantes da proposição 8 (Eixo 1 – Graduação), proposição 5 (Eixo IV – Extensão e Cultura) e proposição 23 (Eixo V – Gestão), aprovados conforme a Resolução 021/2018-CONSUNI e a Resolução nº 015/2018-CONSUNI,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1º Criar o Escritório de Relações Internacionais, doravante (ERI), da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Art. 2º O Escritório de Relações Internacionais (ERI) é um órgão da Administração Central vinculado à Assessoria de Assuntos Externos da Reitoria Unemat.

Art. 3º O Escritório de Relações Internacionais tem como objetivo coordenar as ações institucionais voltadas à cooperação acadêmica internacional de docentes, discentes e profissionais técnicos da Unemat com outras instituições de ensino superior, pesquisa ou fomento, sediadas em outros países ou que tenham atuação internacional.

Art. 4º O ERI tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Diretoria de Gestão de Relações Internacionais;
- II. Diretoria de Gestão de Mobilidade e Intercâmbio.

§1º A equipe gestora do ERI é de livre escolha da Reitoria.

§2º O ERI desenvolverá suas atividades em interação contínua com as Pró-reitorias.

§3º Compete à Diretoria de Gestão de Relações Internacionais substituir o Assessor de Assuntos Externos em sua ausência ou impedimento.

Art. 5º São competências do Escritório de Relações Internacionais:

- I. Propor, implementar, gerir, avaliar e fortalecer a política de internacionalização da Unemat, conforme suas diretrizes;
- II. Planejar, orientar, promover e coordenar programas, redes, missões e atividades internacionais no âmbito da Unemat;
- III. Subsidiar, estrategicamente, a Unemat na tomada de decisão em assuntos de cooperação internacional em educação, ciência, tecnologia e cultura;
- IV. Promover a captação de recursos e gerir o financiamento das ações de internacionalização;



- V. Fortalecer a Unemat como instituição de referência educacional, científica e tecnológica, ampliando sua inserção e visibilidade nacional e internacional;
- VI. Incentivar a cooperação educacional, científica e tecnológica, a mobilidade e o intercâmbio internacional de docentes, profissionais técnicos e discentes de graduação e pós-graduação;
- VII. Promover a cultura de produção de conhecimento científico e tecnológico de forma colaborativa com pesquisadores estrangeiros;
- VIII. Promover e divulgar a produção científica, tecnológica, educacional e cultural da Unemat no exterior;
- IX. Fortalecer e ampliar as parcerias internacionais com os grupos, centros e instituições de referência científica e tecnológica regional e mundial;
- X. Subsidiar e orientar docentes, profissionais técnicos e discentes da Unemat, ou externos, com informações atualizadas acerca de cooperação educacional ou científico-tecnológica, bem como, sobre intercâmbio ou mobilidade no exterior;
- XI. Propor minutas de acordos e convênios de cooperação internacional, adequando-as à política de internacionalização da Unemat, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional e às diretrizes nacionais e internacionais da área;
- XII. Articular a formação de redes, realização de missões, execução de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão em conjunto com instituições estrangeiras;
- XIII. Articular processos de comunicação interna sobre assuntos internacionais;
- XIV. Representar a UNEMAT em eventos de natureza internacional diagnosticando oportunidades, compartilhando experiências e divulgando as ações da instituição.

Art. 6º A Diretoria de Gestão de Mobilidade Acadêmica, até o momento vinculada à Pró-reitoria de Ensino de Graduação, passa a ser vinculada ao ERI, denominada como Diretoria de Gestão de Mobilidade e Intercâmbio.

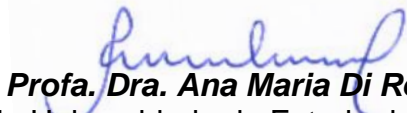
Art. 7º As funções e atribuições das Diretorias de Gestão que compõem o ERI serão regulamentadas por meio de resolução própria.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelas instâncias decisórias competentes da Unemat.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 04 de dezembro de 2018.


Prof. Dra. Ana Maria Di Renzo
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso